



UNISM

FACULDADE DE CIÊNCIAS
JURÍDICAS DE SANTA MARIA

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO
DE INFORMÁTICA
- UNISM-**

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

UNISM - Faculdade de Ciências Jurídicas de Santa Maria

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento tem como objetivo disciplinar a utilização do Laboratório de Informática da UNISM - Faculdade de Ciências Jurídicas de Santa Maria, estabelecendo os direitos, deveres e responsabilidades dos usuários e dos profissionais envolvidos em seu funcionamento.

Art. 2º - O Laboratório de Informática da UNISM conta, sempre, com computadores e periféricos criteriosamente selecionados e dimensionados para o desenvolvimento e atendimento das atividades a que se destinam especificamente: execução de aulas práticas das disciplinas que formam o currículo pleno dos cursos ofertados pela instituição, apoio às atividades de ensino e execução de cursos de extensão, apoio aos trabalhos de conclusão de curso, apoio às atividades de estágio supervisionado e, complementarmente, proporcionam suporte a quaisquer outras atividades acadêmicas que deles necessitem.

Parágrafo Primeiro. No Laboratório de Informática a comunidade acadêmica tem acesso à internet, o que proporciona facilidade e comodidade de acesso para a efetivação de pesquisas e troca de informações científicas, técnicas, artísticas ou culturais disponíveis em todo o mundo.

Parágrafo Segundo: Para efeito deste regulamento adotam-se as seguintes conceituações:

- I. Laboratório de Informática: o laboratório de informática da UNISM que contém
- II. computadores e seus periféricos: *mouse*, teclado, monitor de vídeo, caixas acústicas, microfones, *headfones*, *hubs*, *bridges*, *routers* ou qualquer outro equipamento considerado como pertencente ou vinculado à área de informática e/ou eletroeletrônica.

CAPÍTULO II - DOS USUÁRIOS

Art. 3º - São considerados usuários do Laboratório de Informática:

- I - Alunos regularmente matriculados na UNISM;
- II - Professores da instituição;

III - Técnicos administrativos designados para a gestão e manutenção do Laboratório.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Seção I - Dos Alunos

Art. 4º - São direitos dos alunos:

I - Utilizar os equipamentos do Laboratório de Informática para fins acadêmicos, respeitando as normas deste regulamento;

II - Solicitar auxílio técnico em caso de dificuldades com os equipamentos;

III - Ter acesso a softwares e recursos tecnológicos disponibilizados para as atividades acadêmicas.

Art. 5º - São deveres dos alunos:

I - Zelar pela integridade dos equipamentos e mobiliário do Laboratório;

II - Respeitar os horários de funcionamento e as normas estabelecidas;

III - Não instalar ou remover softwares sem autorização prévia;

IV - Manter o ambiente limpo e organizado;

V - Reportar problemas técnicos ao responsável pelo Laboratório.

Seção II - Dos Professores

Art. 6º - São direitos dos professores:

I - Utilizar o Laboratório de Informática para atividades didáticas, pesquisa e extensão;

II - Solicitar reserva de equipamentos ou espaço para a realização de aulas práticas;

III - Contar com apoio técnico para a utilização dos recursos tecnológicos.

Art. 7º - São deveres dos professores:

I - Informar previamente a necessidade de reserva do Laboratório;

II - Supervisionar o uso dos equipamentos durante suas atividades;

III - Comunicar irregularidades ou danos observados no Laboratório;

IV - Garantir que os alunos cumpram as normas deste regulamento durante suas aulas.

Seção III - Dos Técnicos Administrativos

Art. 8º - São direitos dos técnicos administrativos:

- I - Ter acesso aos recursos necessários para a gestão e manutenção do Laboratório;
- II - Receber comunicação formal sobre reservas e eventos no Laboratório;
- III - Solicitar a reposição de materiais e equipamentos danificados.

Art. 9º - São deveres dos técnicos administrativos:

- I - Garantir o bom funcionamento dos equipamentos e do ambiente;
- II - Realizar manutenções periódicas e atualizações necessárias;
- III - Atender às demandas técnicas de alunos e professores;
- IV - Registrar e comunicar ocorrências de danos ou uso indevido.

CAPÍTULO IV - DAS PROIBIÇÕES

Art. 10 - É proibido no Laboratório de Informática:

- I - Comer, beber (café, água e chimarrão) ou portar substâncias que possam danificar os equipamentos;
- II - Utilizar os equipamentos para fins pessoais não relacionados às atividades acadêmicas;
- III - Alterar configurações ou instalar programas sem autorização;
- IV - Praticar atos de vandalismo ou desrespeito ao ambiente e aos demais usuários;
- V - Utilizar o Laboratório sem autorização ou fora dos horários estipulados.

CAPÍTULO V - DAS SANÇÕES

Art. 11 - O descumprimento das normas deste regulamento poderá acarretar:

- I - Advertência verbal ou escrita;
- II - Suspensão temporária do uso do Laboratório;
- III - Responsabilização por danos materiais causados;
- IV - Outras penalidades previstas no regimento interno da UNISM.

CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 - O Laboratório de Informática da UNISM funciona para comunidades interna de segunda à sexta-feira das 14h às 22h.

Parágrafo Único. Será mantido em quadro próprio, disponível em local visível Comunidade Acadêmica interna e externa, uma tabela de horários contendo as atividades programadas, bem como os horários para livre utilização.

Art. 13- Durante todo o período de funcionamento do Laboratório de Informática, será mantido um monitor para auxiliar aos alunos.

Parágrafo Único. O usuário deverá ter conhecimento suficiente do funcionamento dos equipamentos, dos softwares e dos recursos a serem utilizados. Não será oferecido treinamento e sim orientação para utilização das tecnologias.

CAPÍTULO VII - POLÍTICAS DE AQUISIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 14 - A Coordenação do Laboratório de Informática em conjunto com a Coordenação Acadêmica estão envolvidas na atualização dos equipamentos e de novas tecnologias e fazem reuniões semestrais para planejamento.

§ 1º. Em caso de alguma mudança, esta acontecerá no semestre seguinte ao curso em andamento.

§ 2º. Caso ocorra alguma situação atípica que demande algum planejamento de aquisição fora do prazo estipulado, há uma avaliação imediata pela Coordenação e encaminhado para análise e devidas providencias, sendo solucionada a demanda em questão.

Art. 15 - A manutenção e a instalação do *software* e *hardware* são realizadas por técnicos do quadro funcional da mantenedora da UNISM.

Parágrafo Único. Somente funcionários e monitores previamente autorizados do setor poderão realizar a manutenção dos equipamentos.

CAPÍTULO VIII - DA RESERVA DO LABORATÓRIO

Art. 16 - Os professores que desejarem fazer uso do laboratório e de seus recursos deverão entrar em contato com a Coordenação do Laboratório de Informática para verificar datas e horários disponíveis dentro do planejamento semestral.

Parágrafo Único: Para realizar uma reserva de grade ou uma reserva avulsa, o requisitante deverá obrigatoriamente fornecer as seguintes informações:

- a) Nome da disciplinas / curso ou evento.
- b) Nome do responsável.
- c) Datas de utilização.
- d) Horário inicial e final da atividade.
- e) *Softwares* que serão utilizados, especificando e justificando, quando a instalação tiver que ser realizada durante a atividade.
- f) Recursos *web* que devem ser liberados e/ou bloqueados.

Art. 17 - As reservas para cursos ou aulas, fora do planejamento semestral, deverão ser solicitadas junto ao SECRA.

Art. 18 - A prioridade de uso do Laboratório e de seus recursos é das disciplinas em que as atividades de Laboratório constem obrigatoriamente no Plano de Ensino.

Parágrafo Único. As disciplinas que não são diretamente ligadas à Informática serão atendidas de acordo com a disponibilidade de horário.

CAPÍTULO IX - DOS USUÁRIOS E DO USO

Art. 19 - São considerados usuários do Laboratório de Informática toda a comunidade acadêmica interna que poderá utilizá-los, durante os horários livres disponibilizados, para realização de trabalho escolares e pesquisa educacional.

Art. 20 - Não é permitido à utilização do Laboratório de Informática para atividades que não estejam diretamente ligadas ao ensino e pesquisa educacional.

Art. 21 - O professor da disciplina, quando ministrada no Laboratório de Informática, é autoridade em sala de aula cabendo ao mesmo a responsabilidade de tomar as providencias cabíveis em relação ao discente que não cumprir com este e outros regulamentos que constam no contrato do aluno.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser cumprido por todos os usuários do Laboratório de Informática.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da UNISM em conjunto com a Coordenação Acadêmica.